LEI Nº 2.792, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.005.

Dá denominação a próprio municipal

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado "***MARIA AMÁLIA BONFANTI LEMOS***" a Escola Municipal de Ensino Fundamental localizada no Jardim Imperial.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de novembro de 2.005.

GERALDO MACARENKO
Prefeito do Município de Leme